" Câmara "

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.059, DE 21 DE OUTUBRO DE 1987 =

"Cria gratificação a título de pro labore".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criada a gratificação a título de "pro labore", a ser paga mensalmente, no valor correspondente à diferença existente entre o salário ou vencimento do servidor ou funcionário público municipal, designado pelo Chefe do Executivo para prestar serviços na Câmara Municipal, sem prejuízo de seu salário ou vencimento e das demais vantagens da função ou cargo respectivo de que é titular, e o valor da referência constante da Tabela de Vencimento aplicável ao cargo de Oficial Legislativo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, cujas funções estejam sendo exercidas pelo servidor ou funcionário autorizado por Portaria do Presidente do Poder Legislativo que o designar para, temporariamente, prestar os serviços respectivos.

§ Único - O percebimento da gratificação de que trata este artigo, qualquer que tenha sido o prazo, não gerará quaisquer direitos de incorporação dessa vantagem pecuniária ao salário ou vencimento do servidor ou funcionário público municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de outubro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor de Administração

Ato publicado
Em___/___/1987.